



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO PRISIONAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2011/EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, nos termos do Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 021/2011, de 09 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e de Reserva da Unidade Prisional de Manga e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **DOUGLAS RODRIGUES DURÃES**, realizou a avaliação escrita do treinamento introdutório referente ao processo seletivo supracitado e obteve nota 5,5 (cinco e meio), conforme o Ato de Resultado do Treinamento Introdutório, publicado no dia 02 de agosto de 2011;

1.2 o candidato em comento interpôs recurso alegando que não foi aprovado na avaliação escrita devido a uma forte indisposição fisiológica.

1.3 de acordo com o Plano de Treinamento Introdutório no Art. 10, item II – são condições para aprovação o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva e a frequência mínima de 80% da carga horária do curso.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, mantendo-se a nota do candidato.

Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2011.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da EFES